LEI Nº 10.428, **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 450.000,00 no Fundo de Urbanização de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Fundo de Urbanização de Londrina, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), para atender ao Programa de Trabalho a seguir especificado:

4000.00.000.0000.0000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU

4010.00.000.0000.0000 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

4010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo

4010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana

4010.15.451.0045.0.000 - Programa Cidadão no Trânsito

4010.15.451.0045.2.290 - Manutenção do Sistema Viário e Segurança no Trânsito

Objetivo: Constante na Lei n ° 10.111, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Jornal Oficial nº 815, de 29 de dezembro de 2006.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Lei nº 10.428/2007

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

4000.00.000.0000.0000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU

4010.00.000.0000.0000 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

4010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo

4010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana

4010.15.451.0045.0.000 - Programa Cidadão no Trânsito

4010.15.451.0045.1.085 - Sinalização de Vias Urbanas

Objetivo: Constante na Lei n ° 10.111, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Jornal Oficial nº 815, de 29 de dezembro de 2006.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 02015 R\$ 110.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02015

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 5.173.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e três mil reais) na Secretaria Municipal de Gestão Pública e a incluir o Elemento de Despesa 3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 01000 - Recursos do Tesouro (Livres) - Exercício Corrente, no Programa de Trabalho 1010.04.122.0025.2.081 - Atividades de Pagamento Funcional.

Art. 4º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

Lei nº 10.428/2007

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0910.15.122.0024.1.030	4.4.90.52	01000	267.000,00
0910.15.451.0020.1.031	4.4.90.51	01000	1.000.000,00
0910.15.451.0023.1.033	4.4.90.51	01000	2.000.000,00
0910.15.451.0023.1.034	4.4.90.52	01000	168.000,00
1010.04.131.0024.2.087	3.3.90.39	01000	779.000,00
1310.13.391.0031.1.052	4.4.90.51	01000	69.000,00
1310.13.392.0031.1.053	4.4.90.51	01000	179.000,00
1310.13.392.0031.1.054	4.4.90.51	01000	112.000,00
1410.08.122.0024.1.056	4.4.90.52	01000	99.000,00
1430.08.244.0032.1.058	4.4.90.51	01000	250.000,00
1430.08.244.0033.1.059	4.4.90.51	01000	250.000,00
			,
TOTAL GERAL			5.173.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2007.

Luís Fernando Pinto Dias PREFEITO DO MUNICÍPIO (em exercício) Adalberto Pereira da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ezer Mariano da Silva SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 340/2007 Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Aditiva nº 1.